

LEI nº 331

Eleva a subvenção anual concedida ao Clube das Mães, pelo Município de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

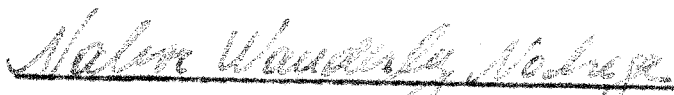
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) anuais, a subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Patos, ao Clube das Mães, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. anterior vigorará a partir do dia 1º de Julho de 1959, incluindo-se a dotação correspondente nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 26 de Dezembro de 1958,
70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO